



LEI Nº 1.191, DE 06 DE MAIO DE 2009.

“Define valor para a remuneração dos
Conselheiros Tutelares”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
FIDÉLIS(RJ) APROVOU, PARA O PREFEITO
SANCIONAR A SEGUINTE LEI:**

- Artigo 1º - A remuneração dos Conselheiros Tutelares deste Município, prevista no art. 24 da Lei Municipal nº 837, de 02 de fevereiro de 2001, será de R\$1.050,00(hum mil e cinquenta reais), sendo reajustável nos mesmos patamares dos servidores em geral, inclusive na mesma data.
- Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de abril de dois mil e nove.

São Fidélis-RJ, 06 de maio de 2009.

Luiz Carlos Fernandes Fratani
Prefeito